

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO DISTRITO FEDERAL



CamScanner

Expediente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT

Presidente DÁCIO VIEIRA

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

Procuradora-Geral EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF

Defensor Público-Geral JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

Central Judicial do Idoso

Gabriela Jardon Guimarães de Faria - Juíza de Direito – Coordenadora da CJI

Monize da Silva Freitas Marques - Juíza de Direito - Coordenadora da CJI

Sandra de Oliveira Julião - Promotora de Justiça - Coordenadora da CJI

Paula Regina de Oliveira Ribeiro - Defensora Pública - Coordenadora da CJI

Roseli de Sousa Costa – Supervisora da CJI

Ana Paula Martins Campos - Supervisora Substituta da CJI

Equipe Técnica:

Adriana de Arruda Castro Oliveira

Allyson Cavalcante Bacelar

Fernanda Braga de Oliveira Araújo

Flávia Coelho

Iara Faria

Larissa Machado Ramos

Maria Teresa Nunes Rocha

Marlusa Duarte

Raquel Cristina Andrade Ruas

Roberto de Souza Ramos

Rosimeire Maria dos Santos

Sara Geralda Borges

Sandra Helena Vargas Ferreira

Sandra Costa Flosi

Vanessa de Sousa Oliveira

Texto: Central Judicial do Idoso

Revisão de texto: Adriana Custódio

Programação visual e diagramação: Coordenadoria de Comunicação do MPDFT

© 2013 **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT**

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: 1ª edição - 2013 - 1000 exemplares

Versão I - Junho/2013

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO DISTRITO FEDERAL



CENTRAL JUDICIAL DO IDOSO

TJDFT • MPDFT • DEFENSORIA PÚBLICA DF

Brasília-DF

Prefácio	7
Apresentação	9
Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias	11
Envelhecimento populacional no DF	14
Violência: uma realidade crescente?	16
O perfil do idoso vitimizado	18
Velhice – uma questão de gênero	20
A concentração da violência	22
As múltiplas faces da violência	25
O amor que maltrata	30
Considerações finais	32
Referências	34

Brasil. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

B823m

O mapa da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal /
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. – Brasília :
MPDFT, 2013.

36 p.

Elaborado pela Central Judicial do Idoso – CJI (TJDFT, MPDFT e De-
fensoria Pública do Distrito Federal – DPDF).

1. Violência contra o idoso. 2. Conceitos e tipologias. 3. Perfil do
idoso vitimizado.

CDU 343.224.3

Esta publicação da Central Judicial do Idoso – CJI é de fundamental importância para o diagnóstico e a formulação de políticas e de medidas referentes à violência contra a pessoa idosa. Os dados atualizados mostram que há um aumento das denúncias, ou seja, a agressão à velhice está com mais visibilidade e mais reação da sociedade.

A denúncia é a ruptura do silêncio sobre o fenômeno e o primeiro passo para sua revelação pública. A existência de canais de denúncia, como o Disque Direitos Humanos, é uma porta de entrada da rede de atendimento à vítima e de responsabilização do agressor.

Esta publicação confirma dados de pesquisas anteriores quanto ao tipo de ocorrência, perfil das vítimas e de agressores. Predominam as denúncias da violência psicológica, seguida da negligência e da violência financeira, com 80% das ocorrências dentro de casa. A grande maioria dos agressores são filhos e filhas (64,4%) e a maioria das vítimas são mulheres. Será que os homens denunciam menos ou sofrem menos violência?

A questão da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa na sociedade contemporânea mostra-se articulada com as relações de dependência dos jovens em relação a seus pais, com a acentuação do desemprego, com a coabitação intergeracional e com o uso de drogas lícitas e ilícitas. O enfrentamento desse tipo de violência implica a ação do Estado, da sociedade e da família. Dispositivos de mediação de conflitos, de educação da convivência intergeracional e de responsabilização dos agressores precisam estar articulados em rede. Os Centros Especializados em Assistência Social-CREAS, os Centros Especializados em Atenção Psicossocial –CAPS, os Centros de Saúde, o Setor Psicossocial Jurídico e as instituições de responsabilização dos agressores (Juizados e Delegacias) precisam estar em rede bem articulada.

A violência contra a pessoa idosa também necessita de ser considerada no contexto da violência da sociedade e do capitalismo competitivo, para se implementar alternativas tanto de promoção da juventude como do envelhecimento ativo e participativo, bem como de encontros familiares intergeracionais.

Este trabalho, ora publicado, instiga não somente a busca de conhecimentos, como também o desafio da construção de políticas públicas de prevenção dessa violência frente à maior longevidade, a mudanças na família e a conflitos societários.

Vicente de Paula Faleiros

Professor Emérito da UnB e docente da UCB

Apresentação

A Central Judicial do Idoso (CJI) é um projeto pioneiro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), cujo foco é acolher a pessoa idosa em todas as suas complexidades e estimular a sua participação enquanto protagonista da defesa de seus próprios direitos.

O trabalho desenvolvido pela Central Judicial do Idoso possui três dimensões:

- a) subsidiar as autoridades do Sistema Judiciário – juízes do TJDFT, promotores da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e com Deficiência e defensores públicos do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Idoso – nos procedimentos que apuram a prática de violação dos direitos dos idosos;
- b) orientar e prevenir as situações de violência e violação dos direitos da pessoa idosa, por meio de ações educativas;
- c) promover a análise multidisciplinar das situações de negligência, abandono, exploração ou qualquer outra espécie de violência a que podem estar submetidos os idosos, a fim de buscar uma solução consensual para o conflito e, quando necessário, encaminhar a demanda aos órgãos competentes.

Para atender à sua finalidade, a Central Judicial do Idoso investe no processo de fortalecimento da rede de proteção social existente, estabelecendo uma relação de integração e interlocução entre as instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalhos na área do idoso. A Central Judicial do Idoso, ainda, realiza e fomenta pesquisas, estatísticas, seminários e fóruns que visam conhecer e avaliar a situação do idoso no Distrito Federal, bem como desenvolve campanhas educativas que objetivem o empoderamento das pessoas idosas e a erradicação da violência e dos maus-tratos a que estão submetidas.

Dentro dessa perspectiva ampla de atuação da Central Judicial do Idoso, a questão da violência é um ponto que chama a atenção, dada a frequência com que a família ou o próprio idoso relata a sua ocorrência.

Assim, diante da necessidade de se conhecer a violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal para, com fundamento, propor políticas públicas efetivas de enfrentamento, a Central Judicial do Idoso desenvolveu o presente estudo. O “Mapa da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal” foi construído a partir da compilação de dados de diferentes fontes, no período compreendido entre janeiro de 2008 a dezembro de 2012, em especial do Disque Direitos Humanos – Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; do Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência – NEPAV, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; e da própria Central Judicial do Idoso.

O tratamento dos dados objetivou a identificação das seguintes variáveis: a) ano da denúncia, b) sexo e idade da vítima, d) forma e tipologia da violência, e) agressor, segundo sua relação com o idoso (grau de parentesco, vizinhança, etc.), f) cidade onde ocorreu a agressão. Com base nessas variáveis, foi possível definir o perfil dos idosos vitimados, os tipos de violência sofrida, o agressor e a região administrativa que concentra os maiores índices de denúncia.

Em levantamento bibliográfico, praticamente não foram encontrados estudos e pesquisas específicos sobre a temática no Distrito Federal. Desta feita, adotou-se como parâmetro comparativo as pesquisas “Violência contra a pessoa idosa – ocorrência, vítimas e agressores” (FALEIROS, 2007) e “Perfil da população idosa do Distrito Federal” (CODEPLAN, 2012).

Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, a violência contra a pessoa idosa é conceituada como o ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança.

Faleiros (2007) entende que a violência não pode ser resumida a um ato que implique simplesmente na ruptura de relações de confiança, por envolver questões mais complexas e multifacetadas de relação desigual de poder:

A violência contra a pessoa idosa está situada nesse contexto estruturante de negação da vida, de destruição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações de conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação.

Minayo (2005), por sua vez, reforça o posicionamento de que a violência é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. E define a violência contra a pessoa idosa como:

[...] ações ou omissões cometidas uma ou mais vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra positiva dos idosos em relação às pessoas e instituições que os cercam (filhos, cônjuge, parentes, cuidadores e sociedade em geral).

As formas específicas de manifestação da violência contra a pessoa idosa podem ser descritas como:

- a) estrutural: expressa nas desigualdades sociais naturalizadas nas vivências de pobreza, miséria e discriminação;
- b) interpessoal: atualizada nas relações sociais cotidianas e intergeracionais;
- c) institucional: reproduzida na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais, dos serviços de assistência pública e privada, nas relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação.

Internacionalmente, foram estabelecidas algumas tipologias padronizadas para designar as formas de violências mais praticadas contra a população idosa, que estão oficializadas na Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001a) e no Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2007):

- abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos: refere-se ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte;
- abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos: corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social;

- abuso sexual e violência sexual: referida ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas, que visam obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças;
- abuso financeiro e econômico: consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais;
- abandono: manifestado na ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção;
- negligência: diz respeito à recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais;
- autonegligência: relativo à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover os cuidados necessários a si mesma.

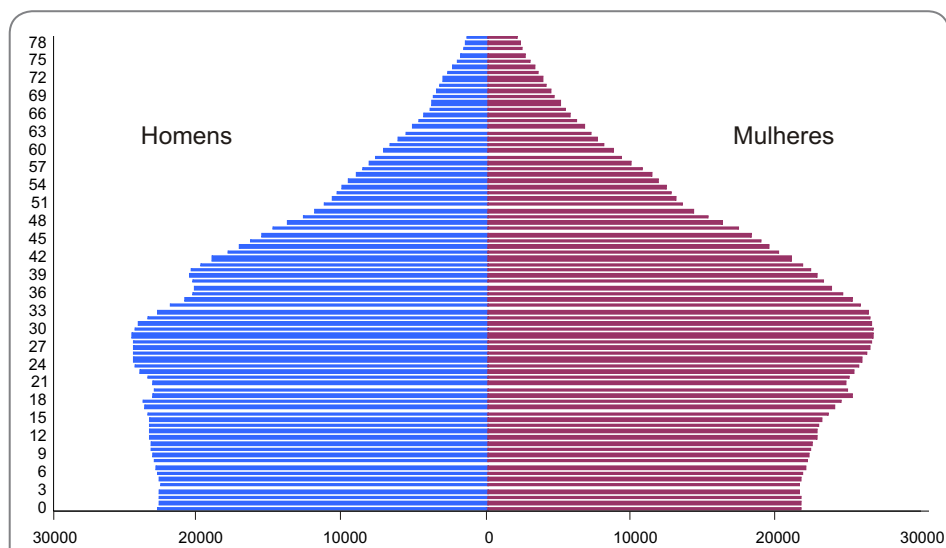
Assim, os conceitos, as formas e tipologias de violência contra a pessoa idosa acima especificados foram adotados como referenciais para o presente estudo.

Envelhecimento populacional no DF

Segundo dados estatísticos constantes no *Perfil da população idosa do Distrito Federal* (CODEPLAN, 2012), em 2010, o Distrito Federal possuía 197.613 pessoas com 60 anos ou mais, o que representava, aproximadamente, 7,7% de sua população total. Em que pese o percentual relativamente pequeno, houve um aumento nesse segmento populacional de 16,5% em relação ao registrado no último censo do IBGE, em 2000.

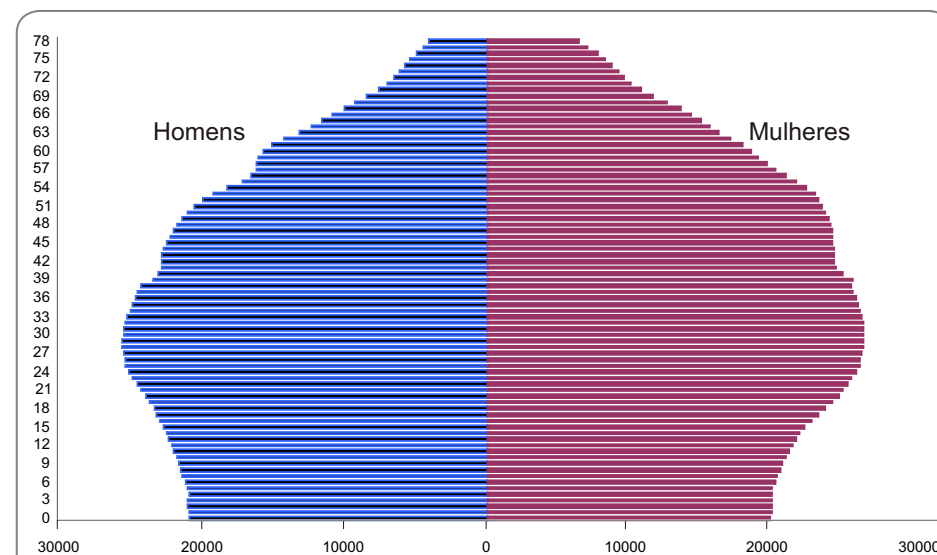
Os *Indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal* (CODEPLAN, 2009) indicam que, nos próximos 16 anos, os idosos representarão 15% da população e o Distrito Federal terá uma estrutura etária tipicamente de países envelhecidos.

Gráfico 1 – Pirâmide etária do Distrito Federal – 2010.



Fonte: Indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal. CODEPLAN, 2009.

Gráfico 2 – Pirâmide etária do Distrito Federal – 2030.



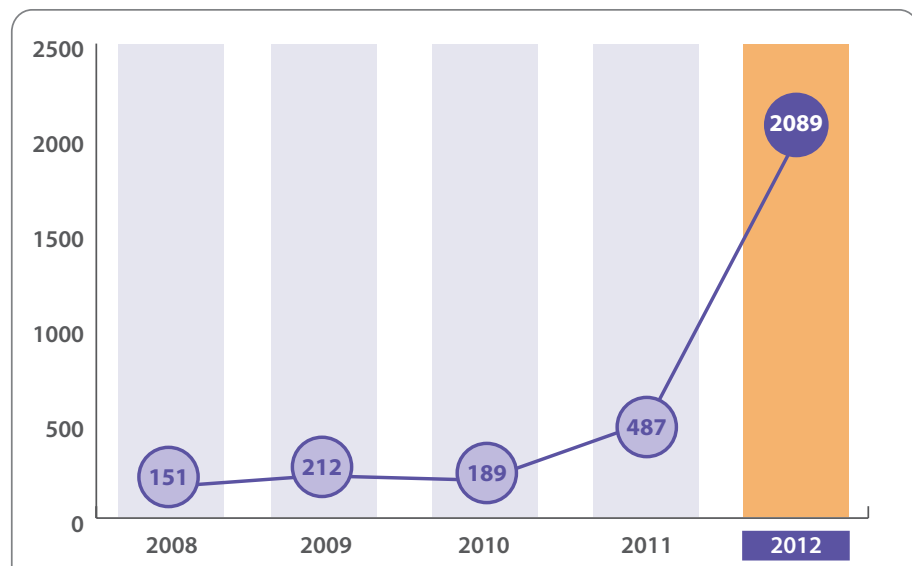
Fonte: Indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal. CODEPLAN, 2009.

Violência: uma realidade crescente?

O aumento significativo da população idosa, em razão da melhoria da qualidade de vida e do aumento da expectativa de vida, traz consigo a necessidade de políticas públicas específicas para esse segmento populacional e chama à reflexão o aumento da violência contra a pessoa idosa.

Observa-se que as denúncias de violência contra a pessoa idosa aumentaram gradativamente ao longo dos anos, havendo um incremento a partir de 2011, em razão da implementação do Módulo Idoso, no Disque 100, e do aperfeiçoamento da compulsoriedade das notificações, trazido pela Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso.

Gráfico 3. Número de denúncias de violência, por ano.

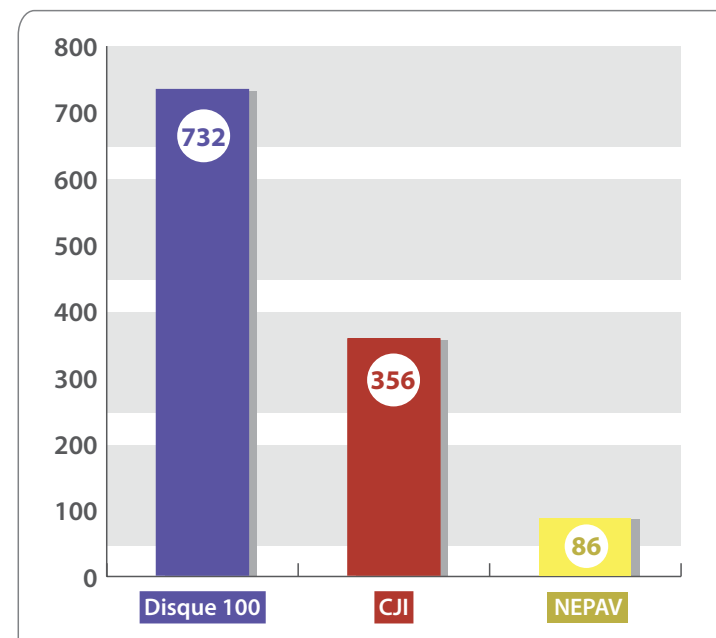


Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2013.

Importante esclarecer que, quanto ao Gráfico 3, até 2010, foram contabilizados apenas as denúncias de violência registradas na Central Judicial do Idoso. Em 2011, aos dados da Central Judicial do Idoso foram adicionadas as denúncias de violência registradas no Disque 100 e, em 2012, a estes foram somados os dados do NEPAV.

Logo após a promulgação do Estatuto do Idoso, Minayo (2005) já questionava se o eventual aumento dos dados estatísticos sobre violência representaria o efetivo crescimento da violência contra idosos ou uma melhora no processo de notificação. O presente estudo também não traz respostas a essa indagação, porém constata um incremento significativo das denúncias em 2012, principalmente em razão do fortalecimento do Disque 100.

Gráfico 4. Número de denúncias registradas em 2012, por fonte pesquisada.



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2013.

O perfil do idoso vitimizado

Com relação ao perfil do idoso vítima de violência, nota-se que, comparativamente à pesquisa organizada por Faleiros (2007), as variáveis de idade e de gênero se assemelham ao obtido no presente estudo.

Tabela 1 – Vítimas da violência intrafamiliar 2005*

Sexo	60 a 69	70 a 79	80 e +	Total	%
Masculino	181	147	65	393	39,37
Feminino	253	222	130	605	60,63
Total	434	369	195	998**	100
%	43,49	36,97	19,54	-	100

Fonte: GVI/Pesquisa Violência contra o idoso.

*No período de 2002 a 2004, a porcentagem de mulheres vitimizadas foi em média 66,1%, conforme dados de Freitas (2005).

**O número de vítimas não coincide com o número de ocorrências.

Tabela 2 – Distribuição percentual da idade das vítimas de violência, por ano.

Idade	2008a	2009a	2010a	2011b	2012b	Total	%
60 a 70	38	67	46	116	399	666	36,80
71 a 80	43	58	47	117	398	663	36,63
81 a 90	9	38	19	62	193	321	17,73
Acima de 90	4	6	2	7	60	79	4,36
Não declarado	4	6	5	28	38	81	4,48
Total	98	175	119	330	1088	1810	100

Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2013.

a Dados da CJI

b Dados da CJI e Disque 100

Tabela 3 – Distribuição percentual por sexo das denúncias de violência, por ano.

Sexo	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	Total	%
Feminino	56	85	65	219	785	1.210	63,82%
Masculino	42	87	52	109	380	670	35,34%
Não declarado	-	3	2	2	9	16	0,84%
Total	98	175	119	330	1.174	1.896	100,00%

Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2013.

a Dados da CJI

b Dados da CJI e Disque 100

c Dados da CJI, Disque 100 e Nepav

Dados da Tabela 1 indicam que a idade das vítimas concentrava-se na faixa de 60 a 69 anos, com 43,49%, e as mulheres representavam 60,63% das vítimas. A presente pesquisa indica que mais de 36% das vítimas se encontram com idade entre 60 e 69 anos e as mulheres representam 63,82%. A variação apresentada é mínima e demonstra que as políticas públicas de enfrentamento desenvolvidas ao longo desses sete anos foram insuficientes para alterar esse quadro.

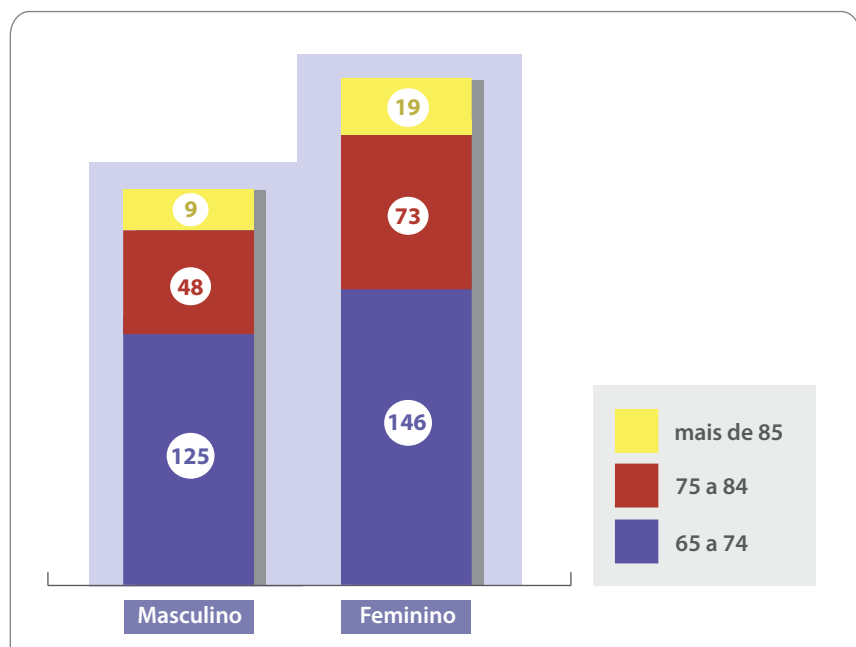
Importante destacar ainda que, na Tabela 2, não foram contabilizados os dados do NEPAV, pois este não faz subdivisão etária, trazendo apenas a informação “pessoas com 60 anos ou mais”.

Velhice – uma questão de gênero

Outra questão que chama a atenção e reforça o perfil mundial é a feminização da velhice.

A feminização do envelhecimento é uma manifestação do processo de transição de gênero que acompanha o envelhecimento populacional em curso, em todo o mundo. Estatísticas da Organização Mundial de Saúde – OMS indicam que o número de mulheres supera o de homens em todo o mundo.

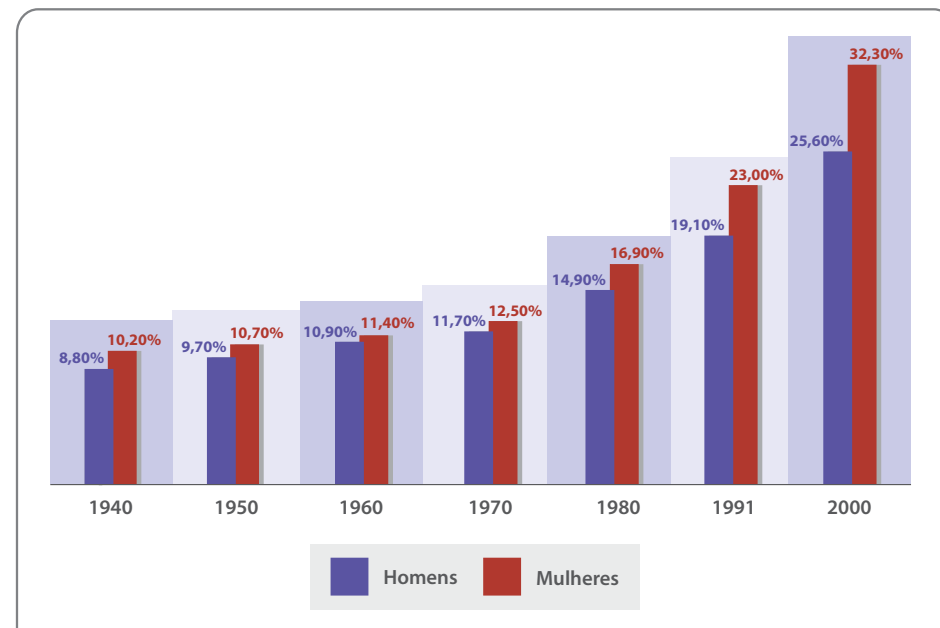
Gráfico 5 - Número de homens e mulheres de 65 anos e mais, em todo mundo, por grupo de idade, em milhões (em 2000).



Fonte: WHO, 2003.

No Brasil, a proporção de mulheres idosas vem aumentando sistematicamente nas últimas décadas, confirmando o curso do processo de feminização do envelhecimento.

Gráfico 6 - Índice de envelhecimento por sexo Brasil 1940 a 2000.



Fonte: IBGE. Censos demográficos de 1940, 1950, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Camarano (2004) destaca que, considerando a população idosa como um todo, 55% dela é formada por mulheres e o contingente feminino é mais expressivo quanto mais idoso for o segmento. Apesar de viverem mais, as mulheres idosas brasileiras não desfrutam de boa qualidade de vida: são viúvas ou solteiras, vivem mais sozinhas, têm nível mais baixo de instrução e renda e apresenta um número maior de queixas de saúde (QUEIROZ, 2010).

A concentração da violência

Em relação às regiões administrativas do Distrito Federal com maior incidência de casos de violência, destacam-se Ceilândia, com 18,20%, Brasília, com 11,13% e Taguatinga, com 11,02%.

Tabela 4 – Distribuição numérica e percentual de violência contra a pessoa idosa nas regiões administrativas do DF, por ano.

CIDADE	FREQUÊNCIA						%
	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	Total	
Ceilândia	19	25	23	65	213	345	18,20%
Brasília	10	39	21	31	110	211	11,13%
Taguatinga	13	18	15	33	130	209	11,02%
Gama	5	14	6	22	104	151	7,96%
Sobradinho I e II	7	9	12	28	86	142	7,49%
Guará	10	8	9	21	77	125	6,59%
Samambaia	6	13	5	22	65	111	5,85%
Planaltina	4	8	9	16	72	109	5,75%
Santa Maria	3	3	2	14	36	58	3,06%
Riacho Fundo I e II	0	8	2	5	24	39	2,06%
Cruzeiro	3	1	0	6	27	37	1,95%
Núcleo Bandeirante	5	4	0	2	26	37	1,95%
Brazlândia	2	4	0	9	13	28	1,48%
São Sebastião	0	2	2	4	18	26	1,37%

CIDADE	FREQUÊNCIA						%
Não declarado	3	8	2	2	11	26	1,37%
Lago Sul e Norte	3	0	0	8	13	24	1,27%
Águas Claras	0	3	0	5	12	20	1,02%
Estrutural (SCIA)	1	0	3	4	12	20	1,05%
Candangolândia	1	2	1	4	10	18	0,95%
Vicente Pires	0	0	1	8	7	16	0,84%
Itapoá	0	1	0	1	6	8	0,42%
Varjão	0	0	0	2	4	6	0,32%
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	5	5	0,26%
Park Way	0	0	0	0	5	5	0,26%
Jardim Botânico	0	0	0	0	1	1	0,05%
Total	95	170	113	312	1.087	1.777	100,00%

Fonte: Central Judicial do Idoso, Brasília, 2013.

a Dados da CJI

b Dados da CJI e Disque 100

c Dados da CJI, Disque 100 e Nepav

A concentração de casos de violência contra a pessoa idosa nessas cidades retrata também o maior contingente desse segmento populacional nas respectivas regiões administrativas do Distrito Federal.

Tabela 5 – Concentração de idosos por região administrativa do DF.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE
Sia	240
Varjão	306
Estrutural	750

REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE
Riacho Fundo II	938
Candangolandia	1.005
Riacho Fundo I	1.379
Jardim Botânico	1.415
Paranoá	2.035
São Sebastião	2.169
Itapoã	2.420
Núcleo Bandeirante	2.529
Parque Way	2.686
Lago Norte	2.767
Recanto das Emas	3.953
Santa Maria	3.958
Cruzeiro	3.984
Brazlândia	4.188
Águas Claras	4.727
Lago Sul	4.754
Sudoeste/Octogonal	5.228
Sobradinho	5.466
Sobradinho II	6.738
Samambaia	7.176
Planaltina	10.053
Guará	12.350
Gama	12.562
Asa Norte	14.784
Asa Sul	15.626
Taguatinga	22.243
Ceilândia	28.101
TOTAL	186.530

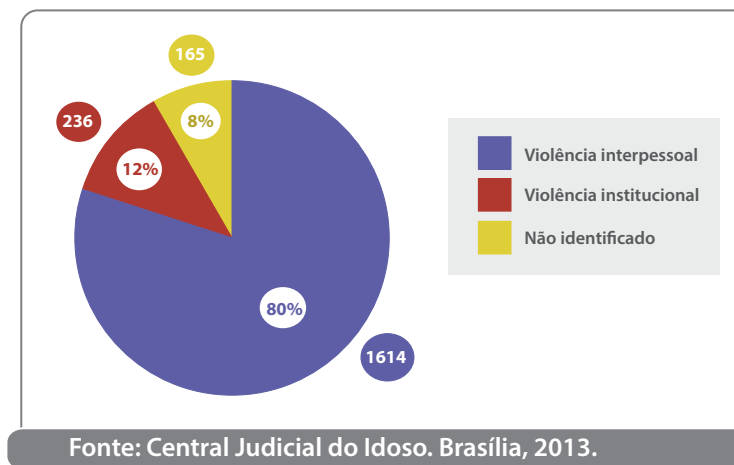
Fonte: IBGE, 2009.

As múltiplas faces da violência

Sobre as formas de violência, a literatura assim as classifica: a) estrutural; b) interpessoal; c) institucional. Na presente pesquisa, serão analisadas somente as violências interpessoal e institucional, haja vista que a violência estrutural envolve aspectos resultantes da pobreza, da miséria, da desigualdade social e da discriminação que não teriam como ser aferidos objetivamente dos instrumentos de coleta de dados.

Desta feita, a pesquisa revela que 80% dos casos de violência referem-se à violência interpessoal e 12% à violência institucional.

Gráfico 7 - Distribuição percentual dos casos de violência institucional e interpessoal.



A violência interpessoal se refere àquela que decorre das interações e relações do cotidiano (MINAYO, 2004). Este tipo de violência pode ocorrer tanto no âmbito do espaço físico do lar, sendo denominada violência doméstica ou intrafamiliar, quanto no âmbito comunitário, sendo denominada violência interpessoal social.

A violência interpessoal intrafamiliar ou doméstica ocorre entre membros da família ou parceiros íntimos. É neste espaço que a pessoa idosa sofre a negligência, os maus-tratos, o desrespeito, seguidos da falta de comunicação e/ou agressões físicas e verbais.

As relações tensas desenvolvidas no espaço familiar, somadas ao imaginário social de que a velhice chega acompanhada de desprezo ou decadência, geram o ambiente propício para que se estabeleçam interações conflituosas e violentas, seja entre os casais idosos, entre os filhos e idosos ou mesmo entre cuidadores e idosos.

Faleiros (2007) ressalta que, nas relações interpessoais, como na violência intrafamiliar, existe, ao mesmo tempo, uma cumplicidade e um medo que se impõe pelo autoritarismo do agressor ou pelo simbolismo ou imaginário de uma confiança entre vítima e agressor. A denúncia ou a revelação da violência provocaria o rompimento dessa confiança e do pacto de silêncio tacitamente estabelecido entre ambos.

No que tange à violência institucional, esta é conceituada pelo Ministério da Saúde como:

Violência institucional é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional.

Faleiros (2007) define a violência institucional como um tipo de relação existente nos abrigos e instituições de serviço, privados ou públicos, nos quais se nega ou atrasa o acesso, não se leva em conta a prioridade legal, não se ouve com paciência, devolve-se para casa, humilha-se por incontinência ou por alguma perda, infantiliza-se o idoso, hostiliza-se a pessoa idosa, não se ouve sua palavra e não se respeita a sua autonomia. Minayo (2005) fortalece o conceito anterior ao definir a violência institucional na perspectiva de prejuízo ao crescimento ou ao

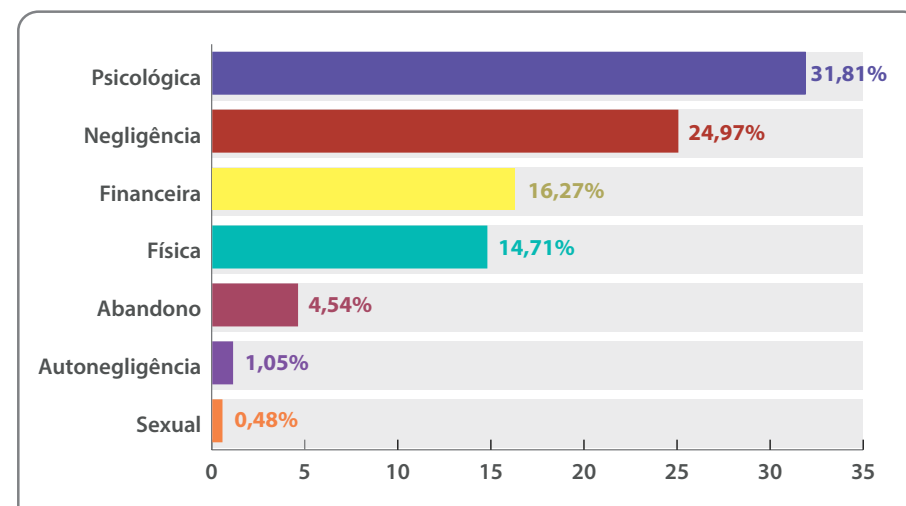
equilíbrio físico e emocional e ao desenvolvimento da liberdade e da personalidade do indivíduo:

Entende-se violência institucional a ação de constrangimento e despersonalização sobre os indivíduos, por parte de várias organizações públicas e privadas cujo objetivo seria prestar serviços aos cidadãos. Tal situação frequentemente acontece em serviços de saúde, em escolas e, sobretudo, em internatos e prisões.

Muito embora a pesquisa tenha demonstrado que apenas 12% dos casos de violência contra a pessoa idosa são institucionais, o número evidencia a omissão, discriminação ou o abuso praticado pelos órgãos e entidades que deveriam assegurar, com absoluta prioridade, o atendimento ao idoso.

Quanto à tipologia da violência, os dados revelam que 31,81% das denúncias referem-se à violência psicológica, 24,97% à negligência, 16,27% à violência financeira e 14,71% à violência física.

Gráfico 8 - Distribuição percentual do tipo de violência praticado contra os idosos.



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2013.

Nas situações de violência, normalmente o que desperta a atenção são os danos físicos, as marcas deixadas pela relação desigual de força entre a vítima e o agressor. Todavia, entre os idosos, a negligência e a violência psicológica ganham expressivo destaque. Essas violências não deixam marcas aparentes, muitas vezes são imperceptíveis aos olhos, mas aprisionam e condenam suas vítimas a viverem por tempo indeterminado em situações desumanas de intenso sofrimento, desespero e de risco para o agravamento ou para o desenvolvimento de doenças psicossomáticas, especialmente quando essas violências são causadas por pessoas da família (MENEZES, 2010).

O Estatuto do Idoso determina, em seu artigo 3º, ser *“obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”* (Brasil, 2003).

Compete, portanto, primeiramente à família, exercer os cuidados com o idoso. Contudo, esse mister não é fácil e, normalmente, a família não está preparada para lidar com essa função, principalmente nos casos de idosos dependentes e demenciados. A sobrecarga física, emocional e socioeconômica imposta à família é muito grande, não se podendo esperar que os cuidadores familiares dêem conta dessa situação, sem dispor de alguma forma de suporte.

Menezes (2010) afirma que existem famílias que até conseguem prestar todos os cuidados necessários, porém elas contam, além da boa vontade, com recursos econômicos e materiais, ajuda de outros familiares, dos serviços de saúde e da comunidade.

Queiroz (2006) cita que pesquisas realizadas nos últimos anos têm mostrado que, em geral, são as mulheres que assumem esse cuidado. Elas são filhas desses idosos, estão na meia-idade ou já são idosas jovens, têm problemas de saúde, dedicam muitas horas de seu dia para o cuidado do familiar idoso e apresentam depressão e estresse. A mesma autora pondera que esse quadro geral se enquadra nos fatores de risco para a violência contra idosos, particularmente para

as situações de negligência doméstica.

Desta feita, o alto percentual de negligência verificado na pesquisa é uma demonstração clara da necessidade de orientar os familiares dos idosos sobre as mudanças provocadas pelo envelhecimento e da importância do suporte estatal para a prevenção dessa forma de violência.

Outra forma de maus-tratos que, via de regra, acompanha a negligência e a violência psicológica é o abuso financeiro.

Pesquisa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2004), consolidando dados da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso de São Paulo, comprova que mais de 60% das queixas desse grupo populacional à polícia se referem a disputas dos familiares pela posse de seus bens ou por dificuldades financeiras das famílias em arcar com a sua manutenção.

Os abusos analisados pelo IBCCRIM (2004) geralmente foram cometidos por familiares, em tentativas de forçar procurações que lhes dêem acesso a bens patrimoniais dos idosos; na realização de venda de bens e imóveis sem o seu consentimento; por meio da expulsão deles do seu tradicional espaço físico e social ou por seu confinamento em algum aposento mínimo em residências que por direito lhes pertencem, dentre outras formas de coação.

No Distrito Federal, ainda não foi realizada qualquer pesquisa nas delegacias de polícia nesse sentido e tampouco há delegacia especializada no atendimento ao idoso.

○ amor que maltrata

Segundo a Constituição Federal de 1988, a família é a base da sociedade, cabendo a ela amparar o seu membro idoso, prestando-lhe toda a assistência necessária para o envelhecimento digno e saudável, colocando-o a salvo de toda a violência, discriminação, opressão e zelando pela efetivação de seus direitos.

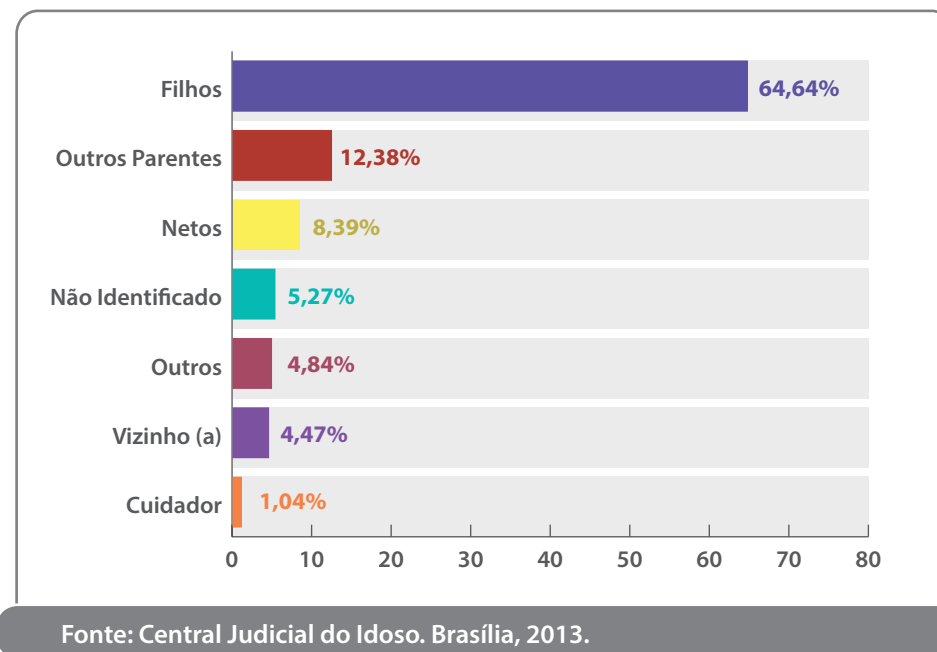
Não obstante a família ser um ambiente propício para a construção de vínculos afetivos, também é o *locus* em que se concentra o maior número de violência praticada contra a pessoa idosa.

Figueiredo (2010) destaca que são relevantes os abusos e negligências que se perpetuam no choque de gerações por problemas de espaço físico, dificuldades financeiras, dentre outros, que costumam somar-se a um imaginário social que considera a velhice como “decadência” e os idosos como “descartáveis”. Destaca, ainda, que mais de 95% das pessoas acima de 60 anos estão morando com seus parentes ou vivem em suas próprias casas e grande parte deles contribui com a renda familiar, quando não é o seu provedor, o que contradiz o imaginário popular de menos valia da pessoa idosa.

Sobre a violência interpessoal, principalmente a intrafamiliar, pesquisas nacionais e internacionais revelam que 2/3 dos agressores são filhos e cônjuges (FALEIROS, 2007; MINAYO, 2005 *apud* MENEZES, 1999; ANETZBERGER, 1994; ORTMANN, 2001; WOLF, 1995).

O presente estudo reforça o perfil do agressor identificado em outras pesquisas, uma vez que, aproximadamente, 65% dos agressores foram os próprios filhos, consoante gráfico a seguir:

Gráfico 9 - Distribuição percentual do perfil do agressor.



A pessoa idosa, vítima de violência intrafamiliar, está inserida em um contexto de vulnerabilidade, onde convive com o medo, com a culpa - por ser o seu próprio filho o agressor - e com a vergonha. Nesse sentido, portanto, a presença do amor paternal/maternal dificulta a denúncia do familiar agressor e favorece a manutenção da situação de violência.

Considerações finais

Existem aspectos da violência contra a pessoa idosa que permitem a identificação do perfil básico da vítima, do agressor e dos fatores de risco que levam à violência contra os idosos. Os resultados obtidos com a presente pesquisa reforçam essa constatação, ou seja, a vítima é principalmente a mulher idosa, na faixa dos 60 a 69 anos, e o filho seu maior agressor. Além disso, os dados mostram que os idosos vêm sofrendo violência em seus domicílios e fora deles, revelando a gravidade do problema e a necessidade premente da intervenção do Estado e da sociedade.

Pela complexidade dos fatores envolvidos nas situações de violência contra o idoso, pela omissão da sociedade e do Estado, pela inoperância das políticas públicas, corre-se o risco de banalização e naturalização dessas ocorrências.

Não se pode deixar de reconhecer, todavia, alguns avanços e ganhos obtidos com o investimento em políticas públicas para a população idosa nos últimos anos. Tanto é assim, que esse investimento se traduz no aumento da longevidade.

Entretanto, o enfrentamento à violência contra as pessoas idosas envolve muitas particularidades e ações intersetoriais. É preciso combater as causas e modificar as circunstâncias que a favorecem. Não basta denunciar ou punir o agressor, porque ele sempre volta para junto da vítima, mantendo o ciclo vicioso da violência doméstica. É necessário implementar uma rede social de proteção que seja capaz de amparar não apenas o idoso, mas também sua família.

Iniciativas como a Central Judicial do Idoso demonstram a preocupação dos órgãos parceiros – TJDF, MPDF e DPDF – com a questão do envelhecimento populacional no Distrito Federal e a necessidade de especialização no atendimento a esse segmento. A Central Judicial do Idoso configura-se como equipamento de referência no Distrito Federal e porta de entrada do sistema de proteção social

para idosos em situação de violação de direitos e violência, como incentivador da notificação de maus-tratos e instrumento capaz de diagnosticar os tipos de violência mais frequentes, proporcionando, assim, o planejamento de ações de atenção mais eficientes e eficazes.

Os dados apresentados pela Central Judicial do Idoso mostram a importância desse tipo de serviço para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a legitimação de um lugar apropriado e com intervenção direta de equipe multiprofissional.

Essa intervenção multidisciplinar em casos de violência, aliada à atuação em rede, configura-se como o grande desafio no campo das políticas públicas para o idoso, uma vez que o fenômeno da violência contra esse grupo vem ganhando visibilidade social e exige uma atenção singular.

Urge a necessidade de cumprimento da legislação, que preconiza a estruturação da rede de proteção e defesa dos direitos do idoso, que inclua a conscientização e educação da sociedade sobre o processo de envelhecimento, que estimule a atuação do próprio idoso, para que seja o protagonista na defesa dos seus direitos; enfim, que fomente estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre o tema, como forma de abolição dos mitos e preconceitos sobre a velhice, os quais, na maioria das vezes, levam ao abuso e à violência contra os idosos.

Referências

- BERZINS, Marília Viana; WATANABE, Helena Akemi Wada. Violência institucional contra pessoas idosas. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p. 277-292.
- _____. BORGES, Maria Claudia (Org.). **Políticas públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de redução de morbimortalidade por acidentes e violências**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- _____. _____. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Cadernos de Atenção Básica, nº. 8).
- _____. _____. **Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa – 2007/2010**. Brasília: SEDH, 2007.
- _____. _____. **Estatuto do Idoso: Lei nº. 10.741, de 2003**. Brasília: CDI/DF, 2007.
- CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?**. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.
- _____. **Idosos brasileiros: indicadores de condições de vida e de acompanhamento de políticas**. Brasília: SEDH, 2005.
- CODEPLAN. **Indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal 1991-2030**. Brasília: CODEPLAN, 2009. Disponível em: www.codeplan.df.gov.br.
- _____. **Perfil da população idosa do Distrito Federal**. Brasília: CODEPLAN, 2012. Disponível em: www.codeplan.df.gov.br.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

FIGUEIREDO, Ana Elisa Bastos et al. Centro de atenção e prevenção à violência contra a pessoa idosa e observatório nacional do idoso: uma questão de direitos. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p.109-121.

IBCCRIM. **O idoso em perigo**. Núcleo de Pesquisa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo: IBCCRIM, 2004. Disponível em www.ibccrim.com.br.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais 2008**. Disponível em: www.ibge.gov.br.

MENEZES, Maria do Rosário. Violência contra idosos: é preciso se importar! In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p. 27-58.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. **Cadernos de Saúde Pública v. 20**, n. 3, maio/junho. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2004.

_____. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2. ed. Brasília: SEDH, 2005.

NERI, Anita Liberalesso. Feminização da velhice. In: _____. **Idoso no Brasil: vivências, desafios e expectativas na terceira idade**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, SESC, 2007.

QUEIROZ, Zally Pinto Vasconcelos. O impacto do cuidado na vida do cuidador de idosos: fator de risco de negligência doméstica em idosos dependentes. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p. 295-307.

_____. Negligência e maus-tratos em idosos. In: FREITAS, E.V (Org.). **Tratado de geriatria e gerontologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. p.1152-59.



Endereço: TJDFT/Fórum de Brasília, Praça Municipal, lote 1, bloco B, entre as alas A/B, 4º andar, Brasília-DF

Telefones: 3103-7609 / 3103-7612 / 3103-7621

E-mail: centraljudicialdoidoso@tjdf.jus.br

Horário de atendimento: 12h às 19h



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

TJDFT

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



CamScanner